



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Ano I | Edição nº 135

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.773/2021 de 24/09/2021.

“Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providencias”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**:

Unidade:		02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 432.000,00
TOTAL				432.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de setembro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Lei nº 3.774/2021 de 24/09/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 190.439,07 (cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
<b>Unidade:</b>	<b>02.08.07</b>	<b>SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
NOVA	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.700,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.09.01</b>	<b>COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>			
NOVA	27.122.0010-2.020	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	178.739,07
<b>TOTAL</b>					<b>190.439,07</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **100.000,00 (cem mil reais)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)					
<b>Unidade:</b>	<b>02.07.01</b>	<b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.</b>			
142	10.303.0020-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 66.819,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
<b>Unidade:</b>	<b>02.08.02</b>	<b>COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO</b>			
NOVA	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	66.819,14
<b>TOTAL</b>					<b>66.819,14</b>

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**Art. 4º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÕES**

<b>Unidade:</b>	<b>02.08.03</b>	<b>COORDENADORIA DO FUNDEB</b>		
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 66.819,14
<b>TOTAL</b>				<b>66.819,14</b>

**Art. 5º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>02.06.02</b>	<b>DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>		
84	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 2.900,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS</b>		
292	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 70.000,00
294	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>122.900,00</b>

**Art. 6º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÕES**

<b>Unidade:</b>	<b>02.06.02</b>	<b>DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>		
92	08.244.0007-2.013	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 2.900,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.03</b>	<b>DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO</b>		
301	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 120.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>122.900,00</b>

**Art. 6º A-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Câmara Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**:

Unidade Executora	01.02.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Programa	0001	Gestão da Política Administrativa
Ação	1.002	Aquisição de Diversos Materiais Permanentes
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Fonte	01	Tesouro
Aplicação	110.000	Geral



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 6º B** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º A desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade Executora	01.02.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Programa	0001	Gestão da Política Administrativa	
Ação	1.001	Reforma do Prédio da Câmara	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Fonte	01	Tesouro	
Aplicação	110.000	Geral	
(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO			
Ficha	Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor
003	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	20.000,00
Unidade Executora	01.02.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Programa	0001	Gestão da Política Administrativa	
Ação	2.002	Manutenção Geral da Secretaria Administrativa	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Fonte	01	Tesouro	
Aplicação	110.000	Geral	
(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO			
Ficha	Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor
008	3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES REDUÇÕES</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de setembro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



## Decretos



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

**Decreto nº 145/2021 de 24/09/2021.**

“Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

## DECRETA:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**:

Unidade:		02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR	
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	432.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>432.000,00</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de setembro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 147/2021 de 24/09/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º.**- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.692 de 03/12/2020 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

#### (+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS</b>		
286	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 82.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>82.000,00</b>

**Art. 2º.**- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

#### (-) ANULAÇÕES

Unidade:	<b>02.05.01</b>	<b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS</b>		
73	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS 62.000,00
Unidade:	<b>020701</b>	<b>DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS</b>		
151	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>82.000,00</b>

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2021.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
- Prefeita Municipal -



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Decreto nº 146/2021 de 24/09/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor **R\$ 190.439,07 (cento e noventa mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Unidade:	02.08.07	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOVA	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 11.700,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
NOVA	27.122.0010-2.020	05	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 178.739,07
<b>TOTAL</b>				<b>190.439,07</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor **100.000,00 (cem mil reais)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
142	10.303.0020-2.020	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 66.819,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
NOVA	12.361.0008-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 66.819,14
<b>TOTAL</b>				<b>66.819,14</b>





# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

**Art. 4º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÕES**

<b>Unidade:</b>	<b>02.08.03</b>	<b>COORDENADORIA DO FUNDEB</b>			
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.819,14
		<b>TOTAL</b>			<b>66.819,14</b>

**Art. 5º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

<b>Unidade:</b>	<b>02.06.02</b>	<b>DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>			
84	08.244.0007-2.006	01	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.900,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS</b>			
292	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	70.000,00
294	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
		<b>TOTAL</b>			<b>122.900,00</b>

**Art. 6º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

**(-) ANULAÇÕES**

<b>Unidade:</b>	<b>02.06.02</b>	<b>DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>			
92	08.244.0007-2.013	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	2.900,00
<b>Unidade:</b>	<b>02.11.03</b>	<b>DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO</b>			
301	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
		<b>TOTAL</b>			<b>122.900,00</b>

**Art. 6º A-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Câmara Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**:

Unidade Executora	01.02.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Programa	0001	Gestão da Política Administrativa
Ação	1.002	Aquisição de Diversos Materiais Permanentes
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Fonte	01	Tesouro
Aplicação	110.000	Geral



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

**CNPJ 46.476.131/0001-40**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL DOS ACRÉSCIMOS</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 6º B** - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º A desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade Executora	01.02.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Programa	0001	Gestão da Política Administrativa	
Ação	1.001	Reforma do Prédio da Câmara	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Fonte	01	Tesouro	
Aplicação	110.000	Geral	
(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO			
Ficha	Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor
003	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	20.000,00
Unidade Executora	01.02.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Programa	0001	Gestão da Política Administrativa	
Ação	2.002	Manutenção Geral da Secretaria Administrativa	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Fonte	01	Tesouro	
Aplicação	110.000	Geral	
(-) ANULAÇÃO/REDUÇÃO			
Ficha	Código da Despesa	Descrição da Despesa	Valor
008	3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES REDUÇÕES</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de setembro de 2021.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180  
Centro  
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000  
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP  
e-mail: [pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br)  
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**DECRETO Nº 148, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade”*

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SMAS nº 488/2021, de 20 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Presidente Venceslau(SP):

Presidente: Juliane Cano Rodrigues Scalon Magro

Membros: Everton Luiz Bezerra Santana

Gislaine Pereira

Caio Carminatti Pinna

Gleison Rodrigues Ribeiro

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, entretanto, considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 27 de setembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial 45/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2021, Processo nº 1554/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL BS10), PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 13 de outubro de 2021 com início às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou por solicitação no e-mail: [licitacaopv@hotmail.com](mailto:licitacaopv@hotmail.com) Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 33/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2021, Processo nº 1582/2021 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIL DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. A realização do Pregão será no dia 08 de outubro de 2021 com início às 15:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br), ou por solicitação no e-mail: [licitacaopv@hotmail.com](mailto:licitacaopv@hotmail.com) Mais